

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/689/DDF/2022

Eventos Desportivos Internacionais

Blind Games

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., 2620-061 OLIVAL BASTO, NIPC 502513934, aqui representada por Fausto Pereira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado **Blind Games**, Vila Nova de Famalicão, nos dias 9 a 11 de setembro de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **17 000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 25,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,50% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes.....	350 (2,50%)
ii. N.º de países.....	17 (2,50%)
iii. Participação de praticantes de alto nível.....	(2,50%)
• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos.....	Sim
• Número de praticantes de alto nível.....	5
- f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **8 500,00 €**;
- b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **8 500,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 de dezembro de 2022, o relatório final, sobre a execução técnica do evento;
- e) Apresentar em modelo próprio constante de plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, a execução financeira do evento, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) supra, antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- i) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes outros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), f) e/ou h) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**

(Fausto Pereira)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/689/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	<p>≥ 250 de praticantes 2,5% [200, 250[de praticantes 2% [150, 200[de praticantes 1,5% [100, 150[de praticantes 1% [50, 100[de praticantes 0,5% [0, 50[de praticantes 0%</p>
N.º de países	<p><u>Modalidades individuais:</u> ≥ 24 de países 2,5% [10, 23] de países 1% [0, 9] de países 0%</p> <p><u>Modalidades coletivas:</u> ≥ 16 de países 2,5% [8, 15] de países 1% [0, 7] de países 0%</p>
Participação de praticantes de alto nível	<p>Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5% Não 0%</p> <p>ou</p> <p>0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial</p>
Participação feminina	<p>Organização de provas femininas ou mistas: Sim 1% Não 0%</p>



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/689/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Designação do Evento: Blind Games

Modalidade: Desporto para Deficientes

Disciplinas
Goalball - Masculino
Goalball - Feminino
Showdown - Masculino
Showdown - Feminino
Futebol 5 p/ Cegos - Masculino

Data de Realização do Evento:

Data Início 01-05-2022

Data Final 15-12-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 10

Local de Realização do Evento Distrito: LEIRIA

Concelho: LEIRIA

Local/Instalação desportiva: Leiria

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 15-12-2021

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 01-03-2022

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
FPDD	0,00 €	0,00%
ANDDVIS	92 825,00 €	100,00%
European Goalball Clubs Association (EGCA)	0,00 €	0,00%
Soma	92 825,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Câmara Municipal de Leiria	Pública	Promoção dos eventos e fomento do desporto pelas forças vivas no âmbito da cidade europeia do Desporto

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?

Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

Disciplina	Tipo
Goalball - Masculino	Olímpica
Goalball - Feminino	Olímpica
Showdown - Masculino	Não Olímpica
Showdown - Feminino	Não Olímpica
Futebol 5 p/ Cegos - Masculino	Olímpica
Futebol 5 p/ Cegos - Feminino	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Mundial

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

1. Aumentar a competição entre seleções e atletas dos vários continentes 2. Promover a divulgação da modalidade a nível nacional e internacional, cativando participantes de ambos os géneros; 3. Fomentar o desenvolvimento da modalidade através do desporto de alta competição, colaborando assim para o fortalecimento dos desportos para a deficiência visual em termos nacionais.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Formação de Voluntários-Jovens Curso de Juízes de Linha-Profissionais da área do desporto ou reabilitação Curso de árbitros internacional de Futebol, Goalball e Showdown-Árbitros portugueses e internacionais Ação de formação (inicial, media e avançada) de Futebol, Goalball e Showdown-Treinadores e professores Colóquio: “boas práticas no desporto para deficiência visual”-Profissionais da área do desporto ou reabilitação Distribuição de brochuras sobre a modalidade/evento-População em geral Demonstrações abertas-População em geral Demonstrações em estabelecimento de ensino e instituições-População em geral

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	0	17
N.º de praticantes desportivos	0	350
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	0	21
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	0	5
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	0	8
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	0	8
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	0	12
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	0	40

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Brasil Goalball Masculino	Campeão Paralímpico
Ucrânia Goalball Masculino	Vice-campeão Europa
Espanha Futebol	Campeã da Europa
Marrocos Futebol	Campeão Africano
França Goalball Feminino	5º classificado na Europa

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	0	50
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	0	15
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	0	24

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Sport TV	5	4	Não
Bola TV	5	4	Não
Canal 11	10	15	Sim
Kuriakos TV	10	60	Sim
Soma	30	83	

Rádio

Nome	N.º estimado de acreditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
Observador	4	6	Não
RFM	4	2	Não
Soma	8	8	

Imprensa

Nome	N.º estimado de acreditações
Record	5
A Bola	5
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
Página Evento-a designar-streaming	Sim
https://ibsasport.org/	Não
https://www.goalball.tv/	Sim
www.fpdd.org	Não
https://anddvis.pt/	Não

Outros meios de comunicação a utilizar:

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	500	3000

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Pavilhão Desportivo - Pavilhão do Liz	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Balizas de Futebol 5 p/ Cegos	A adquirir
Baias/Tabelas de Futebol 5 p/ Cegos	A adquirir
Bolas de Futebol 5 e Goalball	A adquirir
Bolas e Raquetes de Showdown	A adquirir
Vendas para desportos de deficiência Visual	A adquirir

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Não

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Por forma a incrementar o interesse e competitividade do Evento, algumas das Seleções presentes serão convidadas a participar, assumindo a organização os custos com o seu alojamento e alimentação. Assim, as seleções convidadas e maior gabarito estarão isentas de taxa de inscrição, sendo que esta se aplicará às demais que pretendam participar no evento, incluindo na mesma os custos com estadias e alimentação..

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2022	2 500,00 €	2,69 %	2 500,00 €	2,69 %
Fevereiro	2022	2 500,00 €	2,69 %	5 000,00 €	5,39 %
Março	2022	5 000,00 €	5,39 %	10 000,00 €	10,77 %
Abril	2022	15 000,00 €	16,16 %	25 000,00 €	26,93 %
Maio	2022	22 000,00 €	23,70 %	47 000,00 €	50,63 %
Junho	2022	6 000,00 €	6,46 %	53 000,00 €	57,10 %
Julho	2022	4 500,00 €	4,85 %	57 500,00 €	61,94 %
Agosto	2022	7 000,00 €	7,54 %	64 500,00 €	69,49 %
Setembro	2022	5 000,00 €	5,39 %	69 500,00 €	74,87 %
Outubro	2022	6 500,00 €	7,00 %	76 000,00 €	81,87 %
Novembro	2022	5 825,00 €	6,28 %	81 825,00 €	88,15 %
Dezembro	2022	11 000,00 €	11,85 %	92 825,00 €	100,00 %
Soma		92 825,00 €	100,00 %	584 650,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendidas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	88 325,00 €
63	Gastos com o pessoal	4 500,00 €
68	Outros gastos e perdas	0,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		92 825,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	46 412,50 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	46 412,50 €
78	Outros rendimentos e ganhos	0,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		92 825,00 €

	DESCRÍÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	46 412,50 €	50,00%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	46 412,50 €	50,00%
1.3	Rendimentos totais	92 825,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		50,00%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P.
46 412,50 €

Orçamento Global Previsto com a Ação
92 825,00 €

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 50,00%

Observações